

DECRETO Nº 2.434, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta Situação de Emergência em razão do Desabastecimento e/ou Escassez de Combustível, de Insumos e Cereais para Fabricação de Rações para Aves e Suínos, no âmbito do Município de Arroio do Meio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento e do racionamento de combustível dos reservatórios da Prefeitura Municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que existem duas fábricas de rações no município, que produzem 3.200 ton/ração/dia, que atendem 35 milhões de aves e 520 mil suínos na Região do Vale do Taquari e Serra;

Considerando que hoje em campo, em nosso município existem:

- 2 milhões de frangos;
- 65 mil suínos (leitões/terminação);
- 60 mil litros de leite produzidos por dia;
- Que esses animais são de propriedade de 1.100 famílias de produtores rurais;
- Que 1,8 milhões de frangos já estão sem alimento;
- Que 60 mil suínos (leitões/terminação) já estão sem alimento;
- Que 72 horas, contando desde o dia 29 de maio, é o prazo que os frangos e suínos começam a morrer ou praticar canibalismo;
- Que os insumos necessários para a fabricação de ração vão levar no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a partir de hoje, até chegar às fábricas;
- Que não haverá logística nem estrutura para o descarte para a quantidade dessas carcaças;
- Que uma mortandade neste volume acarreta risco sanitário de grandes proporções para a saúde humana, risco de poluição de lençóis freáticos, cursos de água e terras;

- Que as indústrias que processam esses itens empregam cerca de 1300 funcionários diretos;

- Que as indústrias de aves, suínos e de leite já estão com as atividades paralisadas, devido à falta de insumos para a produção;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando grandes prejuízos financeiros imediatos e imensuráveis a médio prazo aos setores produtivos (Setor Primário, Indústria, Comércio e Serviços);

Considerando, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes, para o saneamento básico e enterro de animais;

Considerando, por fim, a eminência de colapso na saúde pública e colapso ambiental;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Arroio do Meio, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para as áreas essenciais, quais sejam, saúde e saneamento básico.

Parágrafo único. Ficam suspensas as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, até a normalização dos movimentos de greve, exceto as de caráter emergencial.

Art. 2º Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência, bem como o recolhimento de lixo, já que caso de saúde pública.

Art. 3º Fica priorizado o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias, serviços de oncologia, hemodiálise e recolhimento de resíduos sólidos urbano, que continuarão ocorrendo de forma regular.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§ 1º Fica expressamente determinado que caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

§ 2º Ficará sob a responsabilidade de todos os Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 5º Fica autorizada a identificação e requisição de combustíveis no âmbito do município para abastecimento de veículos oficiais, a serviço do município, mediante apresentação de documento de recebimento.

Art. 6º As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arroio do Meio, 30 de maio de 2018.

KLAUS WERNER SCHNACK  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

ELUISE HAMMES  
Vice-Prefeita Municipal  
Coordenadora da Secretaria da Administração